Elias <sirehoufalize@yahoo.com.br>
Para:penteado@apmp.com.br,ombudsman@apmp.com.br,divulga@apmp.com.br,apmp@apmp.com.br
qua., 16 de nov. às 15:53

Ao Exmo. **Sr. Dr. PAULO PENTEADO TEIXEIRA JUNIOR**

DD. Presidente da **APMP – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Senhor Presidente:

Venho respeitosamente perante V. Exa. informar que 28/10 pp. enviei ao excelente Departamento de Imprensa de nossa Associação o artigo "**As Razões da Rejeição Vacinal**" (https://archive.org/details/as-razoes-da-rejeicao-vacinal-arc_202211) para publicação na Seção "Artigos e Crônicas".

Nesse artigo abri respeitosa divergencia em face do artigo "**Rejeição Vacinal**", (https://www.apmp.com.br/artigos/rejeicao-vacinal-eudes-quintino-de-oliveira-junior/) de autoria do digno colega o Dr. Eudes Quintino de Oliveira, a quem convidei para elevado e fraterno debate.

No artigo defendi a existencia de risco no uso das vacinas e consequentemente, a ilegalidade da vacinação compulsória.

Em 31/10, recebi o email abaixo, do Depto de Imprensa da APMP, informando **que meu artigo já estava devidamente publicado, e que seria encaminhado à classe; aduz agradecimento pela colaboração ao debate de idéias.**

Em 04/11 não mais encontrei o artigo no site da APMP, pelo que escrevi ao Departamento de Imprensa solicitando informação sobre o ocorrido. Em 07/11, o sempre atencioso Departamento comunicou-me que, em razão de decisão da Diretoria da APMP, **meu artigo não seria publicado**, ou seja, foi **censurado.** Vide email copiado abaixo.

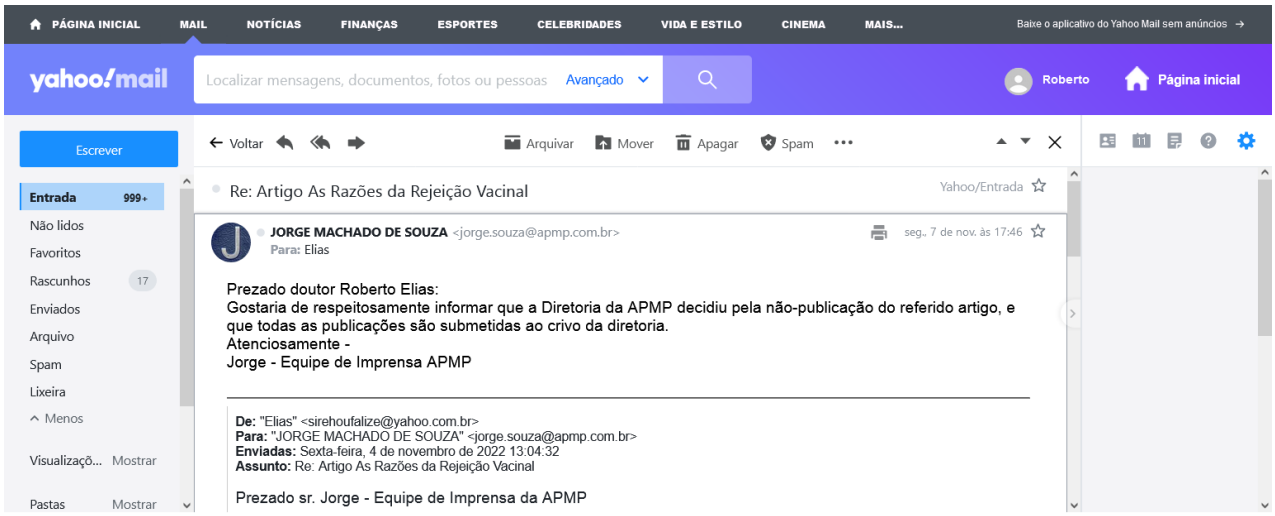

Se todos os artigos são submetidos ao crivo da Diretoria, então ela de início aprovou a publicação de meu artigo, tanto que ele foi **"devidamente publicado"**. Depois, por motivo que V. Exa poderá esclarecer, a Diretoria mudou de idéia e decidiu pela **"não-publicação"**.

Causa espécie que ninguém se dignou a comunicar-me tal decisão. É *data venia* triste que eu seja primeiro avisado de sua publicação, e depois, sem aviso, o artigo seja retirado: não tivesse reclamado, teria ficado por isso mesmo.

V. Exa. defendeu, na oportuna **Nota de Repúdio** de 22/10 pp., contra as ofensas assacadas contra a Exma. Ministra do STF Dra Carmen Lucia, que:

"**...A divergência e a dialética são as forças motrizes da democracia, desde que em ambiente propositivo e respeitoso**."

Ora, Sr. Presidente, *data venia*, então não há nenhum motivo para meu artigo ser censurado.

Apesar de polêmico, controvertido e até contundente, ele veio vazado em termos educados e corteses. Em ambiente propositivo e respeitoso, nele convido o digno colega a debate elevado e fraterno. Não podia ser mais gentil!

O artigo censurado ademais se fundamentou na **Constituição Federal**, no **Estatuto da Criança e do Adolescente**, na **Declaração Universal da Bioética e Direitos Humanos da ONU, de 2005**; em decisão da **Suprema Corte dos Estados Unidos da America**, em organismos governamentais, como o **VAERS do governo norte-americano** e a **EudraVigilance, da União Européia**, e **artigo do próprio dr. Eudes Quintino de Oliveira**, publicado na APMP!

Isso mostra que o artigo se expressou de forma propositiva, construtiva, técnica.

E o tema é sério, atual, candente: a oposição à vacinação compulsória não é tese conspiranóica ou fantasiosa, mas entendimento jurídico respeitável, com fundamentos científicos e constitucionais bem claros.

Compartilhado em nosso País por muitas pessoas sérias, como por exemplo o governador eleito em nosso Estado, o Dr. Tarcisio de Freitas.

Portanto, não havia motivo algum para censurar meu artigo.

Seja qual for o motivo da atitude da Ilustre Diretoria de nossa Associação de classe contra meu artigo, *data maxima venia* a primeira vista ofende **direito associativo** fundado na garantia de **livre expressão** prevista na **Constituição Federal.**

Ofende também o princípio constitucional da **igualdade**, ao estabelecer que um associado possa ter um artigo publicado (o dr. Eudes Quintino) mas que outro associado (o requerente) não pode ter seu artigo publicado. **Onde está a igualdade** ?

É atitude que *data venia* priva aos demais colegas a ciência de meu artigo: são eles que devem decidir se ele é bom ou mal, não a Diretoria da APMP. Pois o site da APMP *data venia* não pertence à Diretoria, mas aos associados. Não podem ser eles privados do direito ao conhecimento do que lhes é lícitamente encaminhado.

A Diretoria não é o Ministério da Verdade e não é sua função *venia permissa* usurpar esse direito de informação dos colegas, nem injustificadamente suprimir o direito à publicação de artigo, facultado a todos os associados.

Tal **discriminação** é *data venia* indevida, injustificada, sem motivação, seus fundamentos são desconhecidos até o momento.

É atitude estranha, contrária aos princípios que norteiam não só o **Ministério Público**, mas até mesmo nossa querida **APMP**, em todos os sentidos dele tão próxima, tão unida.

Nunca se viu nada igual da parte dos ilustres Presidentes que antecederam V. Exa., como Fleury Filho – que infelizmente ontem nos deixou - Claudio Alvarenga, Hugo Mazzilli, Walter Sabella, Washington Epaminondas Barra e tantos outros valorosos lutadores, elegantes membros do Ministério Público.

Um grande e ilustre membro da Instituição, que não vou nomear, ao tomar conhecimento dessa censura praticada pela Diretoria encabeçada por V. Exa., assim se manifestou:

> "...Mas numa coisa estamos (eu e você) alinhados. É preciso assegurar o direito da livre manifestação!
>
> Pois é através da manifestação que se descobre a verdade. Da manifestação emerge a luz, da repressão, as trevas.
>
> Por outro lado, não sei o que levou (APMP) não publicar o seu artigo. Afinal a nós promotores e procuradores de justiça cabe a defesa da lei, do Estado de Direito e da democracia.
>
> E a nossa APMP, sempre se colocou ao lado daqueles que defendem o direito, a democracia. Muito estranha, pois essa atitude.
>
> No que me for possível, procurarei saber a razão desse comportamento.
>
> Por fim, parabéns caríssimo colega pelo excelente artigo. E mais, que o que aconteceu, não tisne sequer, sua vontade de se manifestar, escrevendo e defendendo suas benvindas idéias. Forte abraço,..."

Sr. Presidente, em defesa dos princípios democráticos que regem nossa Associação de classe, sempre por ela preservados, e assim em defesa dela mesma, peço que V. Exa. **revogue** essa infeliz decisão de censurar meu artigo: **que ele seja publicado e encaminhado a todos os associados**.

Caso V. Exa entenda por manter essa censura, - o que não acredito - respeitosamente requeiro que decline claramente qual a motivação para tal proceder e que receba esta como recurso.

Dada a natureza do desairoso evento, se essa discriminação perdurar, mais colegas inevitávelmente dela tomarão conhecimento, e os fatos poderão chegar ao conhecimento do grande público, gerando indesejável desgaste associativo e até institucional.

Assim, *venia permissa* vejo-me constrangido a remeter cópias desta Carta a V. Exa, ao nobre Ombudsman da APMP, e à alguns ilustres colegas

Associados, dentre os mais destacados da Instituição (aos quais de antemão peço desculpas pela remessa não solicitada, feita por necessidade) para que eles, testemunhas idôneas, saibam que V. Exa. teve formal ciência dos fatos citados.

E que certamente, com seu superior descortínio, irá de imediato defender a APMP e corrigir esse gravíssimo equívoco, publicando o artigo, garantindo a liberdade de expressão e deixando que o natural aconteça.

Assim restaurando a higidez democrática de nossa Associação de classe e impedindo seja ela conspurcada por equívoco liberticida.

Aguardo com confiança essa expedita medida da parte de V. Exa., e cumprimento-o mui

respeitosamente,

Roberto Elias Costa, associado

S. Paulo, 16 de novembro de 2022

Baixar todos os anexos como um arquivo zip

- Screenshot 2022-11-06 at 14-25-54 (47.022 não lidos) - sirehoufalize@yahoo.com.br - Yahoo Mail.png

  114.4kB

- Screenshot 2022-11-11 at 14-52-59 (47.081 não lidos) - sirehoufalize@yahoo.com.br - Yahoo Mail.png

  109.4kB

-
- • • •